ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.762 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 3.838.720,50, em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 3.838.720,50 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 06 - R$ 3.838.720,50 (Recursos FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.1.045 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.06	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$ 1.480.460,50

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.367.017.2.140 – Financiar o Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.91.13.02.06	Obrigações Patronais - RPPS	R$ 8.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.200.000,00
33.90.30.02.06	Material para Limpeza e Higiene	R$ 85.350,00
44.90.52.03.06	Mobiliário em Geral	R$ 75.520,00
44.90.52.04.06	Eletrodomésticos	R$ 68.540,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.143 – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.06	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 86.000,00
33.90.30.10.06	Mat. Cons.,Manut., Adap.Veículos Próprios	R$ 184.650,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.365.019.2.158 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Creche
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 650.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2020) R$ 8.836.143,11
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2020) R$ 5.613.036,46
Total R$ 14.449.179,57

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2021) R$ 12.537.383,87
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021) R$ 13.451.978,46

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 12.537.383,87 / R$ 8.836.143,11 x 100 = 141,89 %

Δ = 141,89 % - 100,00 = 41,89 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 5.613.036,46 x 41,89 % = R$ 2.351.300,97
R$ 5.613.036,46 + R$ 2.351.300,97 = R$ 7.964.337,43

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2021 R$ 13.451.978,46

B) Arrecadação (C + D) R$ 20.501.721,30

C) Do dia 1º/ 01 à 31/08/2021 R$ 12.537.383,87

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita R$ 7.964.337,43

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) R$ 7.049.742,84
Este crédito (-) R$ 3.838.720,50
Saldo disponível R$ 3.211.022,34

Art. 3º) - Os recursos advindos do FUNDEB serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.00.1.1.600 - Remuneração de Depósitos Bancários F - 06
1321.00.1.1.603 - Remuneração de Depósitos Bancários/00613144-1
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1758.01.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1758.01.1.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1758.01.1.1.000 – Cota-Parte do FUNDEB - Principal

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 05 de outubro de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 29 / 10 / 2021
BIM n.º 797. Pág. (s) 12/13

SERVIDOR
Zeni de S. Medeiros
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002